

EDITAL Nº. 001/2023

Abre as inscrições e baixa normas para o progresso funcional por escolaridade aos Servidores Públicos Municipais.

Torna público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para Progressão por Escolaridade, nos termos da Lei 2.777, de 27 de setembro de 2016 e regulamentação do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se todos aqueles que atenderem os requisitos do presente edital.

2. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/05/2023 a 31/05/2023, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no Departamento de Pessoal localizado na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal Lydio De Brida.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. Pertencer ao quadro de servidores nomeados por Concurso Público no Poder Executivo Municipal.

3.2. Ter cumprido o período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, conforme determina o art. 38 e seguintes da Lei Complementar 14, de 27 de setembro de 2016.

3.3. Para requererem a progressão deverão apresentar diploma ou certificado que comprove a formação em curso cujo nível de escolaridade seja superior ao exigido para o seu cargo efetivo.

3.4. A concessão da progressão não será cumulativa, podendo o servidor utilizar somente um diploma ou certificado.

3.5. Serão aceitos diploma ou certificados de cursos realizados antes do ingresso ao cargo ocupado, que comprovem a escolaridade do servidor, desde que não tenham sido já utilizados em concurso de títulos para ingresso no quadro de servidores do Município de Urussanga, ou para progressão funcional prevista em outra Lei ou Estatuto, ainda que revogados.

3.6. Em se tratando de Curso Técnico ou Superior, é necessário que o curso esteja relacionado com as atividades do cargo efetivo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. São documentos necessários no ato da inscrição:

4.1.1. Requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

4.1.2. O requerimento acima será entregue ao servidor apenas no ato da inscrição.

4.1.3. Apresentação de cópia de diploma ou certificados que comprove a escolaridade, devidamente registrados no órgão emissor, com carimbo de “confere com o original”.

4.1.4. Nos casos de certificados online, apresentar junto documento que comprove a autenticidade do mesmo.

5. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada na presença no interessado, ficando este responsável pelas informações prestadas e documentos apresentados.

5.2. Não será permitida inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo estabelecido.

5.3. Aceita-se inscrição por procuração pública ou particular (cartório) que ficará arquivada junto a documentação apresentada.

5.4. A assinatura após inscrição valerá como forma expressa de aceitação do candidato, nas normas deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A listagem dos indeferidos será publicado até o dia 07/06/2023, no mural da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Urussanga no Paço Municipal Lydio De Brida.

6.2. O candidato que sentir-se prejudicado, terá até o dia 13/06/2023, às 16:00 horas, para entrar com recurso, através de ofício encaminhado à Secretaria de Administração.

6.3. Após análise dos recursos o Município apresentará nova listagem dos indeferidos em 16/06/2023.

6.4. A Concessão desse benefício será materializada através de Portaria.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do Município de Urussanga.

6.6. E, para que ninguém alegue ou venha alegar desconhecimento, foi expedido o presente Edital.

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de abril de 2023.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal